



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N° 190

INFORMAÇÕES do Executivo sobre direito de servidores à sexta-parte de vencimentos.

APROVADO

Fauaz Taça
Presidente
19/03/2019

Conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos, a sexta-parte de vencimentos é vantagem pecuniária que ao completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço o funcionário poderá requerer. Conforme o art. 115, qualquer funcionário que cumprir os requisitos poderá requerer a sexta-parte, independentemente de regime de admissão, inclusive o da legislação trabalhista.

Porém, recentemente, servidores admitidos pelo regime CLT relataram que, devido a alteração no Estatuto havida em 2011, servidores admitidos após 1986 nesse regime perderam o direito de requerer a referida vantagem, fato que resultou em ações na Justiça, com algumas prosperando e outras não.

Isto posto,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

- 1) A modificação no Estatuto resultou realmente para alguns servidores em perda desse direito?
- 2) Caso afirmativo, qual foi o motivo dessa alteração? Quantos servidores perderam esse direito?
- 3) Ainda considerando como afirmativo, há possibilidade de reverter esse quadro em favor dos servidores atingidos?

Sala das Sessões, em 19 de março de 2019.

Fauaz Taça
FAOUAZ TAHA